



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

**PROCESSO:** Sei nº 19.006.092992/2023-66

**RECORRENTE:** FUNDO DE INVEST IMOB BTG PACTUAL SHOPPINGS

**ASSUNTO:** IPTU 2020 – REVISÃO DE CARACTERISTICAS-RELANÇAMENTO

### EMENTA

Não cumprimento do artigo 297, parágrafo 6º, da Lei nº 7303, de 31 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Município) c/c artigo 3º do Decreto 818/2023 - Regimento Interno do TARF. Ausência de pressuposto de admissibilidade – **Indeferimento por intempestividade em Sede de Primeira Instância Administrativa** (ART.293 Ctml, ciência por AR YG679230313BR em 01/07/2022, prazo para impugnação até 02/08/2022. Protocolo da impugnação em 20/10/2022).

Recurso não conhecido.

### ACÓRDÃO Nº 108/2023/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente **Fundo de Investimento Imobiliário BTG Pactual Shoppings**

**ACORDAM**, os integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. **Votaram os membros Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira e a Presidente Yumiko Ueno Magno.**

Londrina, 08 de agosto de 2023.

Yumiko Ueno Magno  
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 08/08/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10808198** e o código CRC **E93F26E7**.